

ATA DA 141º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU – CSAGU – DE 14 DE ABRIL DE 2015

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 15 horas na sala de reuniões do Conselho Superior, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul Quadra 3 Lotes 5/6, Edifício Multi-Brasil Corporate – Brasília/DF, verificada a existência de guórum, foi aberta a 141ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGU, sob a presidência do Senhor Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, com a presenca da Procuradora-Geral da União Substituta, Dra Izabel Vinchon Noqueira Andrade: do Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Dr. Luiz Fernando Jucá Filho; do Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, do Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira; do Procurador-Geral Federal, Dr. Renato Rodrigues Vieira; do Subprocurador-Geral do Banco Central do Brasil, Dr. Rafael Bezerra Ximenes Vasconcelos; do Secretário-Geral de Contencioso Substituto, Dr. Altair Roberto de Lima; do Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. Rogério Pereira; do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Omar Inês Sobrinho; do Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Galdino José Dias Filho; do Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dr. André Cerqueira Corrêa; da Adjunta do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira; e da Coordenadora do Conselho Superior da AGU, Dra. Tânia Patrícia de Lara Vaz. ITEM 1. CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO - JULGAMENTO DOS RECURSOS. 1.1. PROCESSO Nº 00404.008789/2014-16 - INTERESSSADO: FRANCISCO JOSÉ GOMES. Relatoria: Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, por intermédio da Adjunta e Coordenadora da CTCS, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. A relatora informou que se trata de recurso interposto por Francisco José Gomes, Advogado da União, lotado na Consultoria Jurídica da União no Estado do Ceará, em face do resultado provisório do concurso de remoção, objeto do Edital nº 37/CSAGU, de 19 de novembro de 2014, publicado no Suplemento C do Boletim de Serviço Extraordinário nº 46, de 20 de novembro de 2014, que foi recebido como requerimento, por meio do qual o recorrente fez juntar declarações de desistência dos candidatos com melhor precedência em relação à opção para a PU/CE. Manifestou-se o recorrente no sentido de que seja dado provimento ao presente recurso, a fim de que seja contemplado com a remoção por permuta para a Procuradoria da União no Estado do Ceará, de acordo com a opção feita. O Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional aduziu que a posição do seu órgão de direção superior vem sendo contrária a tais desistências, em virtude de vedação expressa constante da Portaria Interministerial nº 517, de 22 de novembro de 2011 (art. 6°, § 2°), bem como nos editais de abertura dos concursos de remoção e de remoção por permuta. Decisão: O Conselho Superior, por maioria, deferiu o pedido do interessado, vencido o Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, entendendo que a manifestação dos candidatos com melhor precedência, trazida pelo recorrente, nesse caso, não consubstancia efetiva desistência de permuta para a unidade - PU/CE, mas tãosomente renúncia à precedência, na medida em que tais candidatos não teriam condições de ser permutados para a citada unidade (dada a ausência de interesse recíproco em relação a suas unidades de lotação.). 1.2. PROCESSO Nº 00404.008785/2014-20 -INTERESSADO: ANTONIO CLÁUDIO ALVES DE ALBUQUERQUE. Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, por intermédio

de sua Adjunta e Coordenadora da CTCS, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. A relatora informou que se trata de recurso interposto pelo Advogado da União Antônio Cláudio Alves de Albuquerque, lotado na Procuradoria da União no Estado do Ceará, em face do resultado provisório do concurso de remoção por permuta objeto do Edital nº 37/CSAGU, de 19 de novembro de 2014, publicado no Suplemento C do Boletim de Serviço Extraordinário nº 46, de 20 de novembro de 2014, que foi recebido como requerimento, por meio do qual o recorrente fez juntar declarações de desistência dos candidatos com melhor precedência em relação à opção para a PU/CE. Manifestou-se o recorrente no sentido de que seja dado provimento ao presente recurso a fim de que seja contemplado com a remoção por permuta para a Consultoria Jurídica da União no Estado do Ceará, de acordo com a opção feita. O Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional aduziu que a posição do seu órgão de direção superior vem sendo contrária a tais desistências, em virtude de vedação expressa constante da Portaria Interministerial nº 517, de 22 de novembro de 2011, art. 6°, § 2°), bem como nos editais de abertura dos concursos de remoção e de remoção por permuta. **Decisão:** O Conselho Superior, por maioria, deferiu o pedido do interessado, vencido o Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, entendendo que a manifestação dos candidatos com melhor precedência, trazida pelo recorrente, nesse caso, não consubstancia efetiva desistência de permuta para a unidade - PU/CE, mas tão-somente renúncia à precedência, na medida em que tais candidatos não teriam condições de ser permutados para a citada unidade (dada a ausência de interesse recíproco em relação a suas unidades de lotação.). ITEM 2 -SEGUIMENTO ÀS APRESENTAÇÕES OCORRIDAS NA 139ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014. COMISSÃO E ÓRGÃO DEFESA DE PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA AGU. PROCESSO 00400.001606/2014-63 - INTERESSADOS: REPRESENTAÇÃO DAS CARREIRAS NO CSAGU - ASSUNTO: MEMORANDO CONJUNTO AGU/REPRESENTAÇÕES DAS CARREIRA NO CSAGU Nº 001/2014. APRESENTAÇÃO DA CONSULTORIA-GERAL DA <u>UNIÃO - DR. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY. APRESENTAÇÃO DA</u> PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO - DRº. PROCURADORA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTA, DRª IZABEL VINCHON NOGUEIRA ANDRADE. Apresentação da Dra. Izabel Vinchon Nogueira Andrade, Subprocuradora-Geral da União: Vou falar um pouco sobre a atuação da PGU na defesa das prerrogativas. Nós acreditamos que a portaria conjunta que foi editada pelo Advogado-Geral em marco, que cria o Grupo Permanente de Defesa das Prerrogativas, permitirá atuação dos órgãos da AGU de uma forma sistematizada. Antes, os órgãos atuavam individualmente. Acreditamos também que podemos avançar, não apenas no controle repressivo da defesa da prerrogativa. Com este grupo nós vamos ter um diagnóstico que nos permita atuar preventivamente, identificando quais os focos de ocorrências de fatos que causam gravames às prerrogativas dos Advogados Públicos. O Decreto 7.392, de Organização da AGU de 2010, estabelece, no âmbito da PGU, que o Departamento de Estudos Jurídicos e Contencioso Eleitoral é responsável pela análise das medidas visando à defesa das prerrogativas dos Advogados da União V - analisar medidas visando à defesa de prerrogativas dos membros que atuam nos órgãos da Procuradoria-Geral da União. Nesse sistema de defesa das prerrogativas, incumbe à PGU a judicialização dos casos. Então por exemplo, uma situação de grande ocorrência que enfrentamos diz respeito à aplicação de multa para advogado público por não cumprimento de uma decisão judicial pelo gestor. Nós atuamos em duas frentes - com agravo de instrumento e também encaminhando os casos para exame da SGCT, que promove o ajuizamento da reclamação. Nós tivemos um caso emblemático que foi a determinação de prisão do Procurador-Regional da União na 4ª, alguns anos atrás, o advogado chegou a ser conduzido ao Departamento da Polícia Federal e nós conseguimos reverter a decisão, que foi objeto de uma atuação da Consultoria-Geral da União junto ao CNJ. Casos também emblemáticos dizem respeito à instauração de inquérito civil público einvestigação de improbidade. Recentemente até o Dr. Fabrício, Consultor Jurídico do Ministério da Saúde, teve uma ameaça de bloqueio de salário envolvendo o descumprimento de decisão atinente a fornecimento de medicamento. A matéria de

fornecimento de medicamento é de conhecimento de todos; têm uma urgência premente, mas o Ministério demanda algum tempo para cumprir estas decisões e não raro o judiciário se volta contra o Advogado da ponta ou advogado da Consultoria para forcar que esse cumprimento seja feito de forma mais rápida. Nós atuamos com a judicialização, interpondo agravo de instrumento, impetrando mandado de segurança, até habeas corpus a PGU já fez, sem prejuízo de encaminhar isso para as demais instâncias competentes junto ao CNJ e Consultoria-Geral da União. Outro caso que estivemos atuando em conjunto com a PGF foi a questão de exigência da inscrição suplementar de Procuradores Federais que atuavam no interior do Para. Nós impetramos mandado de segurança e conseguimos liminar. Também casos de indiciamento de advogados pareceristas em inquéritos. Defendemos recentemente um colega da Consultoira Jurídica do Ministério das Cidades, por meio de habeas corpus. Em síntese é isso. Nós atuamos basicamente na judicialização das questões existe um outro braço que é o braço da Consultoria-Geral que atua junto aos conselhos e que vem sendo muito importante para fortalecer a defesa de prerrogativas. Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, Consultor-Geral da União: Nossa apresentação é bem rápida, mas é precedida de um alerta. O tema de prerrogativa, de uma certa maneira é mais dramático na atividade consultiva, porque no contencioso as teses são transitórias, ao passo que no consultivo está se pautando a decisão do gestor muitas vezes. O que infelizmente se percebe, eu acho isso um dos problemas mais graves que temos, é a criminalização da atividade consultiva. O Brasil, no ano de 2015, vive ainda uma coisa que eu imaginava esquecida que é a criminalização da opinião como resultado. Nós temos pareceres que dizem não dizem falam não falam você lê trinta vezes e não sabe onde a pessoa quer chegar. O parecerista gasta mais da metade do tempo – isso fica muito visível - com a utilização dos tempos verbais do tipo "pareceria", conclusões que são conclusões que nada concluem e faz com que a nossa atividade seja motivo de mofa, galhofa – "estes rapazes estão brincando, isso não é um parecer, é brincadeira". Mas tudo isso tem a ver com um erro grave que temos hoje. Se sairmos por aí, vão dizer que a culpa do Brasil é a burocracia, que o burocrata é que não deixa o país andar, só que se você olhar endogenamente a situação, você tem que entender que se o burocrata posta a sua assinatura em qualquer texto ou em qualquer decisão, ele é de uma certa maneira responsabilizado. Nós somos casados, temos famílias, temos filhos, no alvorecer da nossa juventude. Fizemos opção por este trabalho, só que nós estamos hoje apequenados porque é o juiz que determina a prisão de alguem e esta prisão é uma prisão indevida e muitos vão responder no CNJ e nada vai acontecer. O Ministério Público representa quando bem entende, faz recomendações que ninguém ensinou até hoje qual a natureza jurídica, até porque uma câmara cível tem uma representação A e manda dar a terra para o quilombola; o outro manda dar para o índio; uma terceira manda para o MST e você não sabe mais como cumprir. É muito cacique para pouco índio e infelizmente eu quero fazer um registro. É um protesto agui, Dr. Fernando, nós estamos apequenados, porque nos arranjos institucionais brasileiros, o peso da caneta daquele que é o Procurador da República, Promotor de Justiça, Juiz Federal ou qualquer outra dessas autoridades, infelizmente é uma caneta muito mais pesada do que a nossa caneta, porque nós somos obrigados a responder por aquilo que não falamos, por aquilo que deixamos de falar, por aquilio que poderíamos ter dito. Na maioria das vezes, pareceres nossos são corrigidos por pessoas que nem formação jurídica tem. Estou me referindo a certas áreas técnicas do TCU que recorrentemente vem responsabilizando colegas. É fato muito comum você ter um determinado parecer que é utilizado pelo destinatário de uma forma distinta daquela pela qual ele foi preconizado, portanto, nós vivemos em um mundo de medo, um mundo de susto em um mundo de pavor. Nós temos a Controladoria-Geral da União, nós temos as várias Corregedorias, as Corregedorias que não são da AGU, e que querem nos responsabilizar, nós temos a Comissão de Ética da Presidência da República, nós temos o TCU, nós temos o Ministério Público Federal, o Distrital, Estadual, nós temos a opinião pública, a mídia, nós temos todo mundo, 24 horas por dia olhando e tentando extrair da nossa atuação algo que ela não contém. Então, a par de uma série de problemas estruturais pelos quais passamos, eu estou absolutamente convicto que o tema de

responsabilização de parecerista que é, na essência, o tema de prerrogativas, é hoje o nosso tendão de aquiles. E por conta disso nós estamos nos aproximando de órgãos que já fizeram alguma coisa. A PGF está a anos luz no tema das prerrogativas. Recorrentemente nos reunimos com a PGF. A PGF, então, nem se fala, especialmente na defesa dos colegas, colegas trabalhando aqui no prédio e fica sabendo que o salário estava congelado por conta de parecer que ela fizera a 4 ou 5 anos atrás. Outro colega foi intimado a falar na Polícia Federal ele vai lá como quem vai...pela súmula 13 do supremo ele sai de lá algemado...e o Delegado dizendo para ele que o entendimento dele conflitava com o entendimento da Controladoria-Geral da União. Então nós temos uma série de relatos que são muito tristes. O Ministro Adams está nos apoiando, indo pessoalmente no TCU para enfrentar posições do Ministério Público. Que ninguém fez até então. Me recordo no caso Belo Monte guando se constatou que o Procurador da República parece que distribuía panfletos em defesa própria. Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria: Interessante o que o Dr. Arnaldo está falando, senhores, porque o que se demanda do advogado? Demanda-se do advogado criatividade, evolução do direito. Efetivamente a atuação do Advogado é que faz evoluir os entendimentos. É questionar aquela jurisprudência que já se tornou retrógrada. É questionar até posicionamentos doutrinários. É isso que se demanda do Advogado. E o que que a gente sente? A gente sente uma série de órgãos que cada vez mais cerceiam esta criatividade. Apresentação da Consultoria-Geral da União Dr. Rui Magalhães Piscitelli: Corroborando o entendimento do Dr. Arnaldo, no âmbito judicial os entendimentos já vinham muito mais pacificados no sentido de preservar a figura do advogado. Quando o Supremo Tribunal Federal decidiu a ADIN 2652, acerca do art. 14, salvo melhor juízo, do CPC, houve já no âmbito do contencioso judicial uma certa imunidade do Advogado em relação às sanções que ele venha a aplicar aos clientes em relação aos advogados, mas vejam que no consultivo isso demorou tanto que muitos anos depois nós, no âmbito da Consultoria-Geral da União, é que conseguimos uma recomendação do Conselho Nacional de Justiça expedida a todos os magistrados, recomendação editada em face de pedido de providências feito pela Consultoria-Geral da União, simplesmente estendendo esse mesmo entendimento do contencioso para o consultivo. Porque no âmbito do Contencioso o sujeito não levava as multas dos clientes mas no consultivo ele continuava levando multas pelo mesmo fato gerador, pelo mesmo processo. Então a atuação da CGU no âmbito dos Conselhos, no âmbito extrajudicial, tem se mostrado, ainda que num ritmo ascendente, muito efetiva nesse sentido. – Exemplo: O Consultor Jurídico do Ministério da Saúde, Dr. Fabrício. Recentemente nós fizemos dois pedidos de reclamações disciplinares em face de juízes que expediram para ele ameaças no âmbito judicial, de que na próxima vez que ele descumprisse ele responderia por desobediência judicial e ele pagaria multa pessoalmente. Em face disso, apresentaram-se duas reclamações disciplinares no âmbito do CNJ com a mesma fundamentação da ADIM 26/52, que no Contencioso há muito tempo é pacífica, mas no consultivo, a despeito da atuação crescente da CGU, ainda é um fantasma que atormenta muito os colegas. Eu gostaria de fazer uma última complementação no seguinte sentido: em termos de efetividade, desta Portaria Conjunta nº 5, eu penso que isso pode render frutos muito bons para todos, porque é uma portaria que nasceu de sugestão do Consultor-Geral da União quando, no ano passado ainda, os que estão aqui vão se lembrar disso, ele reuniu colegas da PGU, da PGF, Dra. Alessandra colaborando intensamente com os trabalhos, e perguntou para as pessoas ali reunidas: se um advogado sofre ameaças, o que que nós fazemos? Dra. Jovita estava presente e ali ele criou uma ideia que depois a gente veio apresentar. Inicialmente essa minuta, que foi agregada com a contribuição de vários outros colegas, da PGU, PGF e eu acho que mais que um instrumento efetivo de defesa das prerrogativas, porque este grupo permanente não vai tirar a competência de nenhum outro órgão, aliás ela expressa o contrário, que todos os órgão de direção superior continuam com suas competências, mas ele vai ser um órgão consolidador, um órgão harmonizador que vai ter um braço diretamente com o Advogado-Geral da União passando relatórios frequentes e para o mundo lá fora eu acho que é um recado muito importante, talvez um dos maiores que a gente tenha tido nos últimos tempos em relação à presença institucional

na defesa das prerrogativas, uma simpres portaria que instituiu um grupo permanente eu acho que é um excelente recado nesse sentido. Concluindo o Dr. Fernando tem acompanhado a nossa força em várias reuniões que a gente tem participado na Casa Civil. de tentar colocar em todos os ante projetos de lei – no final do ano passado vinha sendo discutido exatamente isso, o projeto de lei das licitações julgava que aquele era um bom momento, onde a gente teve, inclusive o apoio do Advogado-Geral da União de tentar incluir no ante projeto um artigo que tornasse a atividade consultiva responsável, sem dúvida nenhuma mas nos casos de dolo, erro grosseiro, enfim e no âmbito dos órgãos correicionais próprios que são os próprios da AGU. Em vários foros extrajudiciais tem sido feito esse trabalho, com eu disse é ascendente e por isso muito promissor. Dr. Fernando: É muito importante, inclusive vai ter agora me parece uma audiência pública para tratar do ante projeto de lei de licitações e eu acho que era importante colocar. No novo Código de Processo Civil foram colocadas algumas previsões de responsabilizações. Dr. Galdino José Dias Filho, Representante Eleito da Carreira de Procurador Federal: Esta previsão da responsabilidade civil do Advogado Público exclusivamente nos casos de dolo ou fralde, ela foi redigida em Varginha por mim e pelo colega Marcelo Malheiros. O Dr. Marcelo veio para Brasília e apresentou e ela foi incluída no CPC. Então eu falei de duas linhas para enfrentar o problema: a primeira é a mudança de postura e a criação do grupo permanente é um avanço muito importante nesse sentido, de termos uma estrutura e uma organização interna. A segunda linha que é fundamental da gente trabalhar é a linha legislativa. Nós estamos em um Estado Democrático de Direito, então é importante a instituição pensar a sua forma de trabalho. Gostaria de registrar que o Dr. Fernando conduz muito bem as reuniões, mas se o senhor puder levar esta demanda dos membros da instituição que é a presença do AGU nestes debates seria muito importante. Continuando queria tratar de um ponto importante que é a responsabilização do Advogado Público. Eu considero que o Advogado Público só pode ser responsabilizado por dolo ou fralde. E acho que não podemos responsablizatr por erro grosseiro, por uma questão de isonomia. Hoje o Ministério Público e a Defensoria Pública respondem somente por dolo ou fraude. Pois bem, a ideia dos debates é também trazer ações concretas e aí eu anotei aqui e queria trazer especialmente para o grupo de defesa das prerrogativas que eu acredito que vai fazer boa parte dos encaminhamentos agora para frente. Com relação às prerrogativas, acho fundamental levantarmos as prerrogatrivas existentes, pois os advogados não sabem quais as prerrogativas existentes. E aí neste levantamento das prerrogativas criar uma cartilha com as prerrogativas existentes e distribuir internamente, informando o caminho que o Advogado tem que percorrer quando ameaçado. Uma terceira sugestão é a de regulamentar a Lei Anticorrupção. Uma outra sugestão que eu queria dar é, seguindo a linha que eu mencionei anteriormente, é inserir na lei as nossas prerrogativas, pois o Advogado Público não pode mais ficar pedindo favor para o juiz cumprir a lei. Precisamos ter condições para exercer melhor o nosso trabalho em igualdade de condições com os Oficiais de Justiça e os outros Advogados. Uma sugestão simples que poderia ter entrado no CPC é que a intimação para o Advogado Público para comparecer a uma audiência ou perícia seja feita com a antecedência de 30 dias. Outra proposta que acho importante a gente discutir é regulamentar a realização de mutirão pela Justiça Federal, pois a nossa unidade está estruturada para as demandas ordinárias. Se a Justiça nos comunica com uma semana de antecedência, nós não temos condições de fazer um bom trabalho na defesa do Estado. Outra prerrogativa, a do Advogado Público perguntar diretamente para as testemunhas, pois isso foi previsto para o Ministério Público no âmbito criminal e alguns juízes começaram a aplicar no âmbito cível. São exemplos simples que não tem impacto financeiro e que não tem nenhum aspecto negativo, que eu acho que poderíamos fazer um trabalho legislativo, demandar a assessoria parlamentar da AGU para a gente conseguir avanços importantes para o nosso trabalho. Dr. Fernando: Eu queria apenas falar que era interesse do Advogado-Geral da União, e eu me lembro do Ministrio Adams falar isso, da importância desses assuntos e a intenção de participar de todos essas discussões relativamente à autogestão, principalmente esses debates das prerrogativas da melhoria da gestão da AGU, que ele fazia questão de estar presente. Disse que era para marcar reuniões periódicas do CSAGU para tratar do tema e ele lamentanão estar presente nessas discussões importantes das prerrogativas e acho que é até um dever nosso aqui dos titulares dos órgãos de direção que estão presentes agui relatar, inclusive a Adjunta do Ministro, relatar esta reunião, pelo menos de forma resumida e levar para ele. Tem outro ponto também que o Ministro percebeu que era importante a gente estruturar melhor a nossa assessoria parlamentar. Dr. Arnaldo: Eu estive no Congreso semana passada, quando da aprovação pela CCJ da nossa lei de arbitragem. O rapaz que nos representa hoje, que é o Nilson, ele tem tanto prestígio ou mais prestígio do que muita gente que está lá dentro, é um rapaz muito eficiente, e que podia participar destas reuniões para colher dessas informações do Dr. Galdino alguma circunstância que eventuamente possa ser encaminhada para lá. Dra. Rosângela Silveira de Oliveira: Tanto é importante o tema, que o Ministro assinou esta portaria antes da reunião, muito antes, dessa e da outra, o ato foi discutido com ele. Ele não assina sem saber o que está assinando. A partir desse momento, ele decidiu continuar com as apresentações porque existe uma falta de conhecimento nossa, seja da cúpula em relação à ponta, seja da ponta em relação à cúpula e de seu meio também. Tem um grupo hoje formado, que deve ser conduzido, tem um prazo para disciplinar algumas coisas; acho benvindas as idéias que o Dr. Galdino trouxe, com algumas ressalvas que acho que deve ser colocada, até porque nós temos feito mensalmente reunião do conselho, porque vários outros anos a gente não conseguia fazer, e hoje nós estamos aqui com a falta de vários representantes titulares; isso também é um problema. Por quê? Esse ano é um ano difícil. Esse ano, para a gente conseguir falar com o Ministro, o Dr. Fernando sabe, mesmo com a sala do lado é complicado. Cada dia é uma notícia nova na internet que demanda a presenca pessoal dele. Vários assuntos que foram colocados aqui, eu acho que perpassa a questão do grupo de prerrogativas, pode ser vista como prerrogativas, mas eu acho que nós temos outros meios. A Assessoria Parlamentar também, como bem colocou o Dr. Fernando, hoje passa semanalmente tudo que está sendo tratado, todos os assuntos. Hoje a AGU mudou, não é só a parlamentar que mudou, nós estamos também presentes no Congresso em todos os projetos de leis. CPC há cinco anos atrás era só um grupo de estudiosos. Hoje é um grupo atuante, com várias pessoas trabalhando. Esses projetos de lei, todos são acompanhados pelo Dr. Fernando, ou com o Dr. Arnaldo, mas conduzidos pelo Gabinete através do Dr. Fernando. Todas as iniciativas de lei, eu acho que esse é um projeto interessante que o Dr. Galdino colocou que hoje tem condições de funcionar, não é um projeto novo, a administração está fazendo isso, apostou na assessoria parlamentar, tanto é que, no concurso de servidores agora, nós colocamos mais pessoas na assessoria parlamentar, como na comunicação social, porque eram todos de fora. E essa condução do acompanhamento do Nilson da reunião de segunda-feira, que essas são as reuniões que nós fazemos contato, isso é uma coisa, Dr. Fernando, que eu acho que nós deveríamos trazer nas reuniões de segundafeira dos NES, a questão da semana do conselho, até para pedir a presença de todos nessa reunião para a gente qualificar, cada vez mais, não que o substituto deva vir, para saber o que está acontecendo. Mas desse assunto, as prerrogativas, acho que ela decorre de uma série de consequências. O grupo que vai começar; lembro bem disso, Dr. Galdino, até para lhe posicionar. Essa portaria chegou para o Ministro através da Consultoria-Geral da União e ele disse não; eu quero discutir isso no Conselho. Não é a pessoa dele que discute, somos nós que discutimos como assessores dele, que levamos a informação e trazemos a informação. A presença dele não inviabiliza, porque a assessoria dele é muito direcionada e focada nesse ponto. Quais são os pontos? Precisamos valorizar a carreira? Precisamos valorizar a carreira. Precisamos ter algumas coisas? Precisamos ter. Só que agora efetivamente faz, e não fica discutindo, monta, a estrutura começa funcionar, por aí vem demonstrar que para a gente daqui a uns três, quatro meses; acho que são sessenta dias ou noventa dias, não me lembro qual o prazo que colocou, acho que trinta dias para disciplinar como é que isso vai funcionar. Porque isso estava isolado, a AGU não se via como um todo, ela se via cada um dentro do seu trabalho, e é essa a função do conselho, essa é a importância do conselho, de trazer para vocês discutirem assuntos que a gente possa normatizar. O da lei complementar, essa questão do erro grosseiro está na mão do

Dr. Fernando, com o PLP lá, aí também com a Dra. Jovita, acho que seria interessante também colocar para eles também. As outras leis, acho que todas elas passam para o Dr. Arnaldo e para o Dr. Fernando. O que houve foi que nós fizemos a consolidação das propostas e foram encaminhadas, falamos com o Ministro a respeito de algumas delas, discutimos algumas agui e o projeto não é mais conduzido pela minha pessoa. Agora, pelo Dr. Fernando e pela Dra. Ana Paula. Tenho certeza que o Dr. Fernando, vocês não terão nenhum problema em se reunirem com ele, conversem com ele da forma que está, tem uma proposta com a Dra. Jovita também trabalhando nisso. E é focado. O foco é lei complementar. Dr Fernando: Realmente nós podemos marcar para conversar. Não dá para fazer um novo projeto, até porque tem dificuldade para o relator aceitar e pode até ocorrer vício de iniciativa, mas me disponho a sentar e marcar para semana que vem e mostrar para os doutores a posição que tiveram, o que foi discutido entre os órgãos de direção e ver o que o Ministro pode autorizar, a nossa margem de manobra para este tema. Dr. Galdino: Eu vou fazer a leitura bem rápida. Dr. Fernando: São guatro propostas? Dr. Galdino: Sim. A primeira é levantar as prerrogativas existentes; segunda: criar a cartilha com as orientações; terceira: regulamentar a lei anticorrupção; guarta: realizar consulta aos membros das carreiras sobre quais prerrogativas seriam necessárias ao bom exercício da função. Dra. Rosangela: Essa última você não tinha falado. Levantem as opiniões, resumam e tragam para nós. Trazer algumas opiniões que não estejam elencadas, acho que pode ser este o papel de vocês. Dr. Galdino: Deixemos esta última, então. Só uma última proposta para constar em ata então: confeccionar um quadro comparativo das prerrogativas da Advocacia Pública Federal com as demais Funções Essenciais à Justiça. Acho que é um parâmetro interessante para ver o que a gente precisa. **Dr. Fernando**: Acho que são propostas muitos boas para serem discutidas no âmbito do GP-Prerrogativas. 3. INFORMES. 3.1. SOLICITAÇÃO DO DTI DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO AGU PROMOÇÕES. RESOLUÇÃO CSAGU Nº 4, DE 2014. 3.2. PUBLICAÇÃO DO EDITAL CSAGU Nº 44, DE 05 DE MARÇO DE 2015. RETIFICAR A LISTA DE PROMOVIDOS POR MERECIMENTO DA SEGUNDA CATEGORIA PARA A PRIMEIRA CATEGORIA CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL CSAGU Nº 36, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014, CANDIDATA THAISA CRISTINA BERNARDES GONCALVES EXCLUINDO A INCLUINDO A CANDIDATA ELAINY MORAIS GONÇALVES. 3.3. OFICIO AGU Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 - AO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR INSTITUTO INNOVARE - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CATEGORIA PRÓPRIA DESTINADA À ADVOCACIA PÚBLICA NA PREMIAÇÃO DO INSTITUTO INNOVARE. **REQUERIMENTO** DA **REPRESENTAÇÃO CARREIRA** DA PROCURADOR FEDERAL. 3.4. PORTARIA Nº 12, DE 12 DE MARÇO DE 2015 CONSTITUI A BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO. 3.5. PORTARIA Nº 13, DE 12 DE MARÇO DE 2015 - CONSTITUI EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2015 - CONSTITUIR COMISSÃO PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA CONCURSO REFERENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2014. 3.7. EDITAL Nº 45, DE 20 DE MARÇO DE **PUBLICAR** COM OS RESULTADOS PROVISÓRIOS AS LISTAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO DO **PERÍODO** AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE <u> 2014, DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. 3.8. PROCESSO</u> Nº 00696.000241/2014-81 - AI Nº 0026941-02-2012.4.01.00 - NA 1ª VF/DF - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 108, DE 5 DE MARÇO DE 2015 - TORNA SEM EFEITO PROMOÇÃO PARA CATEGORIA ESPECIAL DAS PROCURADORAS DA FAZENDA NACIONAL MARIANA CRUZ MONTENEGRO E INGRID CAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA DEUSDARÁ E PROMOVE MARIANA CRUZ MONTENEGRO PARA A MESMA CATEGORIA. 3.9. **PROCESSO** 00696.000001/2015-68

INTERMINISTERIAL Nº 159, DE 17 DE MARÇO DE 2015 - TORNA SEM EFEITO A PROMOÇÃO PARA 1ª CATEGORIA DA PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL **BERNARDES GONCALVES** PROMOVE GONCALVES PARA A MESMA CATEGORIA DE PROCURADORA. 3.10. EDITAL Nº 46, PUBLICAR, NA FORMA DOS ANEXOS DE 25 DE MARCO DE 2015 1. COM **RESULTADOS PROVISÓRIOS** DAS **PROMOCÕES ANTIGUIDADE POR MERECIMENTO** DO **PERÍODO** DE **JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2014 DA CARREIRA** COMPREENDIDO ENTRE 1° DE **ADVOGADO** DA UNIÃO. 3.11. **PROCESSO** Nº 00657.000180/2015-08 INTERESSADO: RODRIGO GOMES DE ASSIS - ASSUNTOS: ACÃO ORDINÁRIA COM **ANTECIPAÇÃO** Nº 0003037-08.2008.4.01.3810 TUTELA (NUMERO 2008.38.10.003072-4) CONCURSO PÚBLICO DE **PROCURADOR** DA NACIONAL. 3.12. PROCESSO Nº 00412.000261/2015-72 - INTERESSADO: DANIEL **MESQUITA ORDINÁRIA** DA MOTTA (AU) ASSUNTOS: **ACAO** COM Nº **ANTECIPAÇÃO** DE 0017328-56.2009.4.02.5101 (NÚMERO ANTIGO: 2009.51.01.017328-7) VF/RJ. I) REVER LISTA DE ANTIGUIDADE **PREVISTA** NO N° 22. 13.07.2009: II) **FAZER CONSTAR** Α **AUTORA** NA LISTAGEM DE PROMOVIDOS: **PAGAR VALORES** ATRASADOS. 3.13. **PROCESSO** No 00525,000910/2015-68 - INTERESSADO: CASSIO REGO DE CASTRO - ASSSUNTO: **DECISÃO JUDICIAL NOS** AUTOS Nº 0510021-36.2011.4.05.8400 (7° VARA Nº REMOÇÃO **DEFINITIVA** DE **ADVOGADO** DA UNIÃO 3.14. **PROCESSO** 00410.002656/2015-20 - INTERESSADA: ANNA AMELIA LISBOA MARTINS RAPOSO CAMARA - ASSUNTO: ACORDÃO PROFERIDO NOS AUTOS 22647/AL - (0001396-43.2010.4.05.8000) NEGAR **PROVIMENTO** PARTE AUTORA E DAR **PROVIMENTO APELAÇÃO** REMESSA **OFICIAL** DA Α Α UNIÃO REMOCÃO NA **CARREIRA** DF **ADVOGADO** DA UNIÃO **RECURSOS ESPECIAL** Ε **EXTRAORDINÁRIO FORAM INTERPOSTOS** REQUERENTE/RECORRENTE **PARA ATACAR** DECISAO. **AMBOS** ORIGEM. 3.15. PAUTA **ASSUNTOS PENDENTES: INADMITIDOS** COM **PROPOSTA** DE ALTERAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 1. DE 14 DE MAIO DE 2002. DISPÕE DISCIPLINADORES DOS **CONCURSOS CRITERIOS PUBLICOS** TÍTULOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO UNIÃO E DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA RESPECTIVAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO 3.15.2. DÚVIDAS SOBRE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 1, DE 14 2002 ART. **56**. RELATORA INFORMOU QUE SE TRATA Α **QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS CEBRASPE ACERCA PELO** DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 1/2002. 3.15.3. **DELEGAÇÃO AO CSAGU** DA ORGANIZAÇÃO DOS **CONCURSOS PARA PROVIMENTO** DOS CARGOS PROCURADOR **PROCURADOR BANCO** 3.15.4. **FEDERAL** Ε DO CENTRAL PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 178, QUE DISCIPLINA AS ELEICOES **CARREIRAS** REPRESENTANTES DAS **JUNTO AO** CSAGU 3.15.5. REGULAMENTO DAS **PROMOCÕES PROCESSO** Nº 00696.000151/2014-91 INTERESSADO: CIRO CARVALHO MIRANDA – ASSUNTO: PROPOSTA DE SÚMUL **3.15.6. PROPOSTA** RECURSO Nº 1.688 ALTERAÇÃO DA RES. 11. DE 2008. DE **POSTULA** MARIA DE **MEDEIROS** PIRA. SEJA ATRIBUIDA **PONTUAÇÃO CURSO** DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REFERENTE **AO** CIVIL MINISTRADO PELA ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONVÊNIO COM A ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO. 3.15.7. ALCANCE DO PARAGRAFO UNICO DO ART. 11 DA RESOLUCAO DE 2008. "QUALQUER **CAUSA** DE **INTERRUPÇÃO** DE EXERCÍCIO NOS **PREVISTOS** ART. **ORGÃOS** NO DA LC 73, DE 1993" 3.15.8. **MENSAGEM** ELETRONICA AO ATUAL REPRESENTANTE DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, CONSULTANDO-O SOBRE O INTERESSE EM PAUTAR AS **PROPOSTAS RESOLUÇÃO ALTERAÇÃO** DA **CSAGU** 11,

FORMULADAS PELO ENTÃO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. PROCESSO Nº 00400.000832/2013-46, 3.15.9, PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 517, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011. 3.15.9.1. ESCOLHA CURRICULAR DAS VAGAS EM CONSULTORIAS JURÍDICAS DOS MINISTÉRIOS; 3.15.9.2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 2°. 3.16. PROCESSO N° 00696.000013/2015-92 - INTERESSADO: MINISTÉRIO EDUCAÇÃO - ASSUNTO: PÓS-GRADUAÇÃO (TRATA-SE CONSULTA CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO DIRIGIDA CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ACERCA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU. OS QUESTIONAMENTOS RELACIONARAM-SE AOS REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE UMA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU. MODALIDADES E SE A APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO É OBRIGATÓRIA). 3.17. PROCESSO Nº 00696.000151/2014-91 - CIRO CARVALHO MIRANDA - PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 11, DE 2008 - ENCAMINHAMENTO, VIA SAPIENS, AO REPRESENTANTE DE CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO DR. THIAGO CARVALHO BARRETO LEITE, PARA REPROPOSIÇÃO. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União Substituto deu por encerrada a reunião às 16 horas e 55 minutos. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Coordenação do Conselho Superior, lavrei a presente ata. Brasília, 14 de abril de 2015.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ